

Consenso de fachada 1 JAN 1986

Assemb. Const.
Ao se formar a Comissão Provisória para Estudos Constitucionais, condicionou-se o efetivo significado daquela iniciativa a que seus debates internos alcançassem larga repercussão, tornando públicas as várias dissensões entre seus membros quanto aos grandes temas institucionais. Desafortunadamente, ao se proibir o acesso da imprensa aos locais de discussão, o que prevalece das reuniões desse órgão é o anúncio de vagas intenções consensuais, sem que a sociedade tenha tido, até agora, oportunidade de acompanhar em seus detalhes o confronto entre as diversas correntes ali representadas.

Acima das definições genéricas sobre alguns temas, como é o caso da tendência para o parlamentarismo que parece ressaltar das primeiras discussões, importa exteriorizar, com absoluta transparência, os conflitos entre as várias posições doutrinárias que compõem o grupo de estudos constitucionais; só assim será possível colaborar mais concretamente para o debate nacional. Sua maior preocupação deveria ser, portanto, a de oferecer à opinião pública um painel em mosaico do pensamento político e constitucionalista brasileiro, evitando que somente as conclusões a que tiver chegado ganhem publicidade, como se advindas de uma infalível e homogênea academia de sumidades.

A importância da comissão governamental como pólo de discussões — não parece exagerado observar que ela hoje, involuntariamente, quase monopoliza o debate constitucional — é tanto maior quando se constata que os partidos políticos, canal especificamente determinado para a apresentação de candidatu-

ras para a Assembléia Constituinte, têm-se furtado a uma participação mais ativa neste processo. De fato, os partidos parecem envolvidos, prioritariamente, na definição de seus concorrentes aos governos estaduais. Negada a especificidade da Assembléia Nacional Constituinte, quando foi limitada ao âmbito estritamente parlamentar, propiciou-se a nefasta coincidência da data dos pleitos que elegerão os deputados àquela assembléia e os governadores estaduais. Consequentemente, as disputas intrapartidárias pelas candidaturas a esse cargo executivo, cujo controle assegura poderes imediatos e definidos, abafaram o exame de temas institucionais mais genéricos, próprios do período pré-constituente.

Aproxima-se velozmente, contudo, a data das eleições que indicarão a maior parte — lembremo-nos desses novos biônicos, os senadores eleitos em 1982, que serão ilegítimamente constituintes — dos autores da futura Carta Magna. A ampla participação nacional na indicação dos rumos a serem inscritos na nova Constituição permanece, indiscutivelmente, bastante aquém do desejável. A contribuição da Comissão Provisória para Estudos Constitucionais para que se supere este "status quo" deve ocorrer através de um acesso franqueado a seus debates e a seus documentos. Os riscos de uma discussão constitucional tibia e elitista são bem conhecidos; uma Constituição formalmente bem acabada, elaborada com as melhores intenções, mas em flagrante descompasso com a realidade brasileira, em nada contribuiria para o aprofundamento do processo democrático e para o fortalecimento das instituições do país.

FOLHA DE 230

31 JAN 1986